



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM EMPREGO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA”.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 5.554.993,51 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20/07/2026 às 07h30 (horário de Cuiabá)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados a Pregoeira **até às 07h30 (horário de Cuiabá) do dia 20 de julho de 2026**, no **SETOR DE PROTOCOLOS**, no **PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA**.

O prazo de tolerância será de no máximo **10 minutos**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

LOCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

RUA MINISTRO CESAR CALS, Nº 226 - CENTRO – PEIXOTO DE AZEVEDO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

SIM

PREFERÊNCIA REGIONAL (LEI MUNICIPAL 1.260, de 30 de abril de 2024):

SIM



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 1203, de 06 de maio de 2025, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM EMPREGO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.2. A licitação será em um único lote global, conforme justificativa apresentada no item 3 do Termo de Referência. A tabela constante no item 2 do Termo de Referência traz a descrição qualitativa e quantitativa de todos os serviços pretendidos, vetada a possibilidade de adjudicação de quantitativo inferior ao máximo solicitado.

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no item 7 deste Edital e minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4. Pregão em sua forma Presencial, com fundamento no § 2º, Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexada aos autos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.2. Conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 87/2022, firmado entre o Município de Peixoto de Azevedo-MT e o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, é condição para a celebração de contrato com o município que a licitante cumpra com a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, apresentando a declaração contida no **Anexo IV** deste Edital.

2.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, comprove por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (**Modelo – anexo VI**), devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



2.4. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencados na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar juntamente com o documento de credenciamento, requerimento **Anexo VII** assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123/2006;

2.4.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar o requerimento solicitando valer-se do tratamento diferenciado, poderá assinar o requerimento disponibilizado na sessão pelo Pregoeiro.

2.5. A licitante que enviar envelopes e não credenciar representante para o certame, não poderá participar da fase de lance verbais.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.7. Na forma do § 3 do artigo 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas no Município de Peixoto de Azevedo – MT, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresa localizadas fora do limite territorial fixado no Anexo I da lei 1.260, de 30 de abril de 2024.

2.7.1. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de Peixoto de Azevedo – MT, que apresente a condição fixada no caput do art. 2 da Lei 1.260/2024, está terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local, de acordo com parágrafo único da lei 1.260 de 30 de abril de 2024.

2.7.2. Os Municípios que compõem o âmbito regional são: Matupá – MT, Terra Nova do Norte – MT, Guarantã do Norte – MT, Nova Guarita – MT, Marcelândia – MT, Nova Santa Helena – MT, São José do Xingu – MT e Novo Mundo – MT.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no § 4º do citado artigo.

2.8.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

2.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **2.8.3.** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação



em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A Proposta Preços e Documentos de Habilitação deverá ser entregue, até a data e horário marcados para abertura do certame.

3.2. A **Proposta de Preços** poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo V**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, tais como, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu Representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

3.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de forma clara e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação.

3.4. Estar impressa por processo eletrônico, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais;

3.5. Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

3.5.1. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

3.5.2. Descrição completa e detalhada do produto cotado, de acordo com o presente Edital;

3.5.3. A proposta que apresentar especificações diferentes das contidas no edital será imediatamente desclassificada, ainda que se refira aos mesmos produtos;

3.5.4. Marca/fabricante do produto cotado;

3.5.5. Preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo duas (02) casas decimais.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que:

3.6.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital;

3.6.2. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;

3.6.3. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

3.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



3.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

3.10. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da execução do objeto.

3.11. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

3.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3.13. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

3.14. DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DOS ENVELOPES.

3.14.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

3.14.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

3.14.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

3.14.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2026.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

3.14.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3.14.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances, sucessivos e decrescentes.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).

4.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.7. Após o término da fase de lances, o pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

4.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores registrados, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação pelo pregoeiro.

4.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens Anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.12.2.2. Empresas brasileiras;

4.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



4.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.13.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.13.3. O resultado da negociação será divulgado e anexado aos autos do processo licitatório.

4.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as exigências deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores



adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos nos itens 16, 17, 18 e 19 do Termo de Referência, necessários e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos ou complementados por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos ou complementados por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.9. PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.9.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para regularização fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

6.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. (Conforme art. 43, § 1º da LC 123/2006).

6.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de



licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitação onde ocorreu a sessão, por e-mail através do endereço licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou através de serviços postais que utilize protocolos de entrega e recebimento.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos



licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cuiabá - MT.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 10.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 10.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 10.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- 10.11.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- 10.11.6.** ANEXO VI – Modelo Carta de Credenciamento;
- 10.11.7.** ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP;
- 10.11.8.** ANEXO VIII - Plano de Manutenção Operação e Controle-PMOC.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANE SEMENSATE SILVA
Data: 06/07/2026 13:30:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANE SEMENSATE SILVA
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÕES: 282/2026, 283/2026, 284/2026, 285/2026, 286/2026, 287/2026, 288/2026, 289/2026, 290/2026, 292/2026, 293/2026, 294/2026, 295/2026, 296/2026, 297/2026, 298/2026, 299/2026, 300/2026, 301/2026.

1. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM EMPREGO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA”. Conforme solicitado abaixo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total do lote global R\$ 5.554.993,51 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)

Item	Código	TCE	Descrição	Und Forn	Qtd	Valor	Total
1	314560	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 9.000 BTUS- ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	86	120,63	10.374,18
2	314561	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S - 120//220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	212	150,00	31.800,00
3	314562	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 18.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	334	191,70	64.027,80
4	314563	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	293	200,00	58.600,00
5	314564	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE	SERVIÇO	185	227,95	42.170,75



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

			NOMINAL DE 30.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.				
6	314565	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 36.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	29	237,00	6.873,00
7	314566	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	11	467,72	5.144,92
8	314567	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 9.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	76	199,90	15.192,40
9	314568	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 12.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	199	253,87	50.520,13
10	314569	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 18.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	298	282,87	84.295,26
11	314570	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 24.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	283	312,87	88.542,21
12	314571	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 30.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA, DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	157	341,87	53.673,59
13	314572	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 36.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA, DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	51	419,00	21.369,00
14	314573	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM	SERVIÇO	19	562,00	10.678,00



			CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 60.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA, DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.				
15	314574	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES/ CONTADORA E MOTO VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES DO MOTOR VENTILADOR E COMPRESSOR EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	207	120,00	24.840,00
16	314575	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES/ CONTADORA E MOTO VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES DO MOTOR VENTILADOR E COMPRESSOR EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	350	150,00	52.500,00
17	314576	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES/ CONTADORA E MOTO VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES DO MOTOR VENTILADOR E COMPRESSOR EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	127	350,00	44.450,00
18	314577	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO E PROTETOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	118	120,00	14.160,00
19	314578	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 18.000 A 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DE DEGELO E PROTETOR TERMICO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S	SERVIÇO	196	120,00	23.520,00
20	314579	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 30.000 A 60.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DE DEGELO E PROTETOR TERMICO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S	SERVIÇO	87	150,00	13.050,00
21	314580	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 9.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM	SERVIÇO	82	1.050,00	86.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

			CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S SPLIT				
22	314581	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 12.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	197	1.050,00	206.850,00
23	314582	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	221	1.800,00	397.800,00
24	314583	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 24.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	216	1.485,00	320.760,00
25	314584	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 30.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	124	1.797,53	222.893,72
26	314585	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 60.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	39	2.519,51	98.260,89
27	314586	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	202	500,00	101.000,00
28	314587	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	345	536,50	185.092,50
29	314588	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	99	720,00	71.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

			A 60.000 BTU'S SPLIT.				
30	314589	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	177	400,00	70.800,00
31	314590	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	303	550,00	166.650,00
32	314591	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	95	650,00	61.750,00
33	314592	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA COM RETIFICAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONTACTORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	183	250,00	45.750,00
34	314593	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA 18.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA COM RETIFICAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONTACTORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	328	350,00	114.800,00
35	314594	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 9.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	112	740,25	82.908,00
36	314595	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	209	680,00	142.120,00
37	314596	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 18.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	242	740,25	179.140,50



			SPLIT.				
38	314597	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	281	658,00	184.898,00
39	314598	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 30.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	118	967,00	114.106,00
40	314599	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	19	2.000,00	38.000,00
41	314601	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 9.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	94	698,20	65.630,80
42	314602	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	174	696,80	121.243,20
43	314603	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 18.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	212	725,00	153.700,00
44	314604	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	223	740,25	165.075,75
45	314605	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 30.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA COM	SERVIÇO	100	1.064,48	106.448,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

			FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S SPLIT.				
46	314606	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	12	1.403,60	16.843,20
47	314607	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	205	300,00	61.500,00
48	314608	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	335	400,00	134.000,00
49	314609	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	98	450,00	44.100,00
50	314610	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA HÉLICE 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HELICE DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTUS	SERVIÇO	188	280,00	52.640,00
51	314611	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA HÉLICE 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HELICE DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTUS	SERVIÇO	321	384,30	123.360,30
52	314612	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA HÉLICE 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HELICE DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTUS	SERVIÇO	95	600,00	57.000,00
53	314613	22446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S COM 2 METROS DE TUBOS, DE COBRE, BITOLA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAÇÃO TÉRMICA E PONTO ELÉTRICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL,	SERVIÇO	215	533,44	114.689,60



			PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA DEIXANDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.				
54	314614	22446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S COM 2 METROS DE TUBOS, DE COBRE, BITOLA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAÇÃO TÉRMICA E PONTO ELÉTRICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA DEIXANDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	394	533,44	210.175,36
55	314615	22446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM 2 METROS DE TUBOS, DE COBRE, BITOLA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAÇÃO TÉRMICA E PONTO ELÉTRICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA DEIXANDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	100	1.000,00	100.000,00
56	314616	22446	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	223	120,00	26.760,00
57	314617	22446	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	389	253,05	98.436,45
58	314618	22446	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	119	350,00	41.650,00
59	314620	22446	SERVIÇOS DE REPARO (ACRESCIMO OU SUBSTITUIÇÃO DE PP OU TERMINAIS ELETRICOS) DE AR CONDICIONADO 9.000 A 60.00 BTUS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	510	100,00	51.000,00
60	314621	22446	SERVIÇOS DE REPARO (ACRESCIMO OU SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE METRO), DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	510	200,00	102.000,00
61	314622	22446	SERVIÇOS DE REPARO (ACRESCIMO OU SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAÇÃO TÉRMICA) DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	510	200,00	102.000,00
						TOTAL	5.554.993,51

3 DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

(☐) Sim

(☒) Não

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva/preventiva e instalação/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares municipais de Peixoto de Azevedo - MT. Após análise das necessidades e características dos serviços, optou-se pela não divisão do objeto em parcelas, conforme os seguintes argumentos:

• Natureza dos Serviços

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de materiais peças e acessórios, são de natureza contínua e técnica, sendo fundamentais para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de climatização nas unidades escolares. Esses serviços exigem que a empresa contratada tenha capacidade técnica e infraestrutura adequada para atender a demanda de forma eficiente e ágil. Dividir a contratação em parcelas poderia comprometer a qualidade e agilidade na prestação dos serviços.

• Eficiência Operacional

A contratação de uma única empresa especializada garante maior eficiência operacional, uma vez que a empresa responsável terá uma visão integral sobre a manutenção e instalação dos sistemas de climatização nas unidades escolares. A gestão de contratos fracionados, por outro lado, poderia resultar em duplicação de esforços, dificuldade no controle da qualidade e descoordenação entre os prestadores de serviços, o que prejudicaria a continuidade e o bom andamento das atividades.

• Agilidade na Execução

A agilidade na execução dos serviços é crucial, especialmente no caso de reparos emergenciais e manutenções preventivas. A divisão da contratação em várias parcelas poderia resultar em diferentes prazos de execução, o que dificultaria o acompanhamento do desempenho dos serviços e poderia gerar atrasos nas atividades escolares, prejudicando as dependências dos órgãos públicos e a qualidade do serviço prestado.

• Economia de Escala

Optar pela contratação única possibilita uma economia de escala tanto na execução dos serviços quanto na aquisição de materiais e peças de reposição. Quando um único contratado gerencia todas as atividades, há maior controle sobre os custos e otimização dos recursos, o que resultaria em menor custo total para a administração pública.

• Garantia de Qualidade e Responsabilidade

Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, a administração assegura uma maior responsabilidade pela execução do contrato. Caso houvesse parcelamento, haveria a possibilidade de problemas em termos de coordenação e monitoramento de múltiplos fornecedores, o que poderia comprometer a qualidade do serviço prestado e gerar conflitos no atendimento de prazos e padrões técnicos.

• Capacidade Técnica e Infraestrutura

A contratação de uma única empresa especializada permite que a contratada tenha uma infraestrutura robusta e equipe técnica capacitada para realizar os serviços em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Dividir a contratação poderia resultar na seleção de empresas com capacidades operacionais diversas, prejudicando a padronização e a eficiência técnica na execução dos serviços.



Considerando a natureza técnica, a necessidade de eficiência operacional e a busca pela otimização de custos, conclui-se que a não divisão da contratação em parcelas é a melhor alternativa. A contratação integral do objeto, por uma única empresa especializada, garantirá agilidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços de manutenção corretiva/preventiva e instalação/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais de Peixoto de Azevedo, MT.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de materiais, peças e acessórios, para atendimento exclusivo das Secretarias Municipais.

4.2 A justificativa para essa contratação decorre da importância estratégica e coordenação das políticas públicas do município. É imprescindível garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, uma vez que:

- a)** O ambiente necessita manter condições térmicas adequadas para a realização de reuniões, atendimento ao público, elaboração de planejamentos e outras atividades administrativas de alta relevância;
- b)** A manutenção preventiva periódica assegura maior durabilidade dos equipamentos, evitando danos por acúmulo de sujeira, falhas elétricas e desgaste prematuro, o que promove economia de recursos públicos com substituições desnecessárias;
- c)** A manutenção corretiva e a eventual instalação/desinstalação de unidades são fundamentais para garantir a continuidade das atividades do gabinete, evitando paralisações ou prejuízos ao desempenho das funções institucionais;
- d)** A contratação de empresa especializada assegura que os serviços serão executados por profissionais habilitados, com uso de ferramentas e técnicas adequadas.
- e)** A contratação será formalizada por meio de processo licitatório, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade, eficiência e regularidade legal.

4.3 Dessa forma, a iniciativa visa manter a infraestrutura do gabinete em condições ideais de funcionamento, preservando a qualidade do ambiente de trabalho e contribuindo para a efetividade na gestão municipal.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução proposta para o Registro de Preços abrange a garantia de fornecimento contínuo e confiável de manutenção. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como na instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de materiais, peças e acessórios, com a finalidade de atender às demandas específicas das Secretarias Municipais.

5.2 O serviço visa garantir a plena funcionalidade, segurança e eficiência energética dos equipamentos de climatização existentes, bem como possibilitar sua adequada realocação ou substituição, sempre que necessário. A prestação dos serviços deverá contemplar:



- Manutenção preventiva periódica, com limpeza dos componentes internos e externos, verificação de gás refrigerante, testes elétricos e mecânicos, a fim de evitar falhas e prolongar a vida útil dos aparelhos;
- Manutenção corretiva sob demanda, com substituição de peças defeituosas, reparos técnicos e restabelecimento imediato do funcionamento dos sistemas;
- Instalação de novos equipamentos, com fornecimento de materiais de fixação, tubulações, conexões e demais componentes necessários;
- Desinstalação e remanejamento de unidades existentes, conforme necessidades operacionais ou reformas do ambiente.
- A empresa contratada deverá contar com equipe técnica habilitada, emitir relatórios de manutenção, e dispor de todos os instrumentos e insumos necessários para a correta execução dos serviços, sem interrupção das atividades administrativas.
- Essa solução proporciona melhoria das condições ambientais no local de trabalho, prevenção de falhas técnicas e racionalização do uso de recursos públicos, garantindo conforto térmico e continuidade das funções administrativas essenciais ao planejamento e gestão da rede municipal de ensino.

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada climatização dos ambientes que compõem os Secretarias Municipais, assegurando condições ambientais compatíveis com o desempenho das atividades administrativas, técnicas e institucionais ali desenvolvidas.

6.2 Os equipamentos de ar-condicionado instalados no local requerem manutenção periódica preventiva, a fim de assegurar seu pleno funcionamento, evitar falhas e prolongar sua vida útil. Além disso, é comum a necessidade de serviços corretivos imediatos, diante de desgastes naturais, mau funcionamento ou falhas elétricas, que podem comprometer o conforto térmico e a continuidade dos serviços prestados pelo gabinete.

6.3 A contratação também abrange a instalação de novos aparelhos e a desinstalação ou remanejamento de unidades existentes, sempre que houver mudanças na configuração do espaço físico ou substituições de equipamentos, conforme planejamento interno das Secretarias Municipais.

6.4 Por se tratar de serviços técnicos específicos, que exigem mão de obra qualificada e equipamentos apropriados, justifica-se a contratação de empresa especializada, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como com os requisitos de segurança e eficiência energética.

6.5 Ademais, a contratação visa promover a economicidade, eficiência e continuidade administrativa, evitando contratações emergenciais e assegurando maior controle sobre os serviços prestados.

6.6 A adoção de processo licitatório regular, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, norteadores da administração pública

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, a fim de assegurar a qualidade, segurança e regularidade na execução dos serviços:

a) Qualificação Técnica da Contratada

A empresa deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.

Deverá apresentar relação de profissionais habilitados tecnicamente, com comprovação de formação e/ou certificação compatível com os serviços de climatização.

b) Escopo dos Serviços

Manutenção preventiva periódica nos aparelhos de ar-condicionado do gabinete, abrangendo limpeza de filtros, verificação de gás refrigerante, testes elétricos e inspeção geral dos equipamentos.



Manutenção corretiva, sempre que detectadas falhas, incluindo substituição de peças e reparos técnicos.
Instalação e desinstalação de equipamentos, com fornecimento de materiais necessários e observância das normas técnicas aplicáveis.
Emissão de relatórios técnicos com detalhamento dos serviços executados.

c) Conformidade com Normas Técnicas

Todos os procedimentos devem observar as boas práticas de engenharia, com foco em eficiência energética e durabilidade dos equipamentos.

d) Atendimento e Prazos

A empresa deverá dispor de equipe técnica com capacidade de resposta em até 02:00 horas após acionamento para manutenção corretiva.

O atendimento deve ocorrer durante o horário comercial e, em casos urgentes, em regime extraordinário mediante solicitação.

O estado de Mato Grosso é caracterizado por um clima predominantemente tropical, com temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, frequentemente ultrapassando os 35 °C, especialmente nos meses de seca. Esse cenário climático impõe condições extremas de calor à população, tornando o uso de sistemas de climatização, como os aparelhos de ar-condicionado, um item essencial para a saúde, segurança e bem-estar dos cidadãos.

Diante disso, a prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado deve ser considerada de natureza essencial. A falha ou paralisação prolongada desses equipamentos, especialmente em ambientes, hospitalares, escolares e administrativos, pode ocasionar riscos significativos à saúde humana, agravamento de doenças respiratórias, desconforto térmico extremo e redução da produtividade.

Portanto, justifica-se a obrigatoriedade de atendimento técnico em até 2 horas após a solicitação formal da manutenção como uma medida necessária para assegurar:

A preservação da saúde pública, evitando a exposição prolongada a temperaturas elevadas;

O pleno funcionamento de instituições e serviços essenciais, como hospitais, escolas e repartições públicas;

A prevenção de danos maiores aos equipamentos, que podem ser agravados com a demora no atendimento técnico;

A proteção dos direitos do consumidor, garantindo a prestação de um serviço condizente com as necessidades climáticas e sociais da região.

Em suma, o caráter emergencial da manutenção de sistemas de ar-condicionado em Mato Grosso está diretamente relacionado às condições climáticas severas da região. Assim, torna-se legítima e necessária a obrigatoriedade de atendimento rápido – em no máximo 2 horas – como uma medida de interesse público, visando assegurar a continuidade de um serviço essencial à vida cotidiana no estado.

e) Materiais e Equipamentos

A contratada deverá fornecer todos os insumos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, exceto quando previamente definidos como fornecimento da contratante.

Peças de reposição deverão ser originais ou compatíveis.



f) Justificativa para Obrigatoriedade de Sede ou Filial Municipal para Empresas Prestadoras de Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado

Considerando o clima predominantemente quente do estado de Mato Grosso, em especial nos municípios onde as temperaturas frequentemente ultrapassam os 35 °C, os sistemas de climatização tornaram-se serviços essenciais para a garantia da saúde, bem-estar e segurança da população. O correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado é indispensável em ambientes como hospitais, escolas, órgãos públicos, o que exige respostas técnicas rápidas e eficientes.

Entretanto, empresas prestadoras de serviços que não possuem sede ou filial no município geram atrasos significativos nos atendimentos, aumento nos custos operacionais, e dificultam o acompanhamento, fiscalização e aplicação da legislação local. Tais atrasos impactam diretamente o conforto térmico e, em muitos casos, a própria integridade física dos usuários, especialmente crianças, idosos e pacientes em estado de vulnerabilidade.

Dessa forma, justifica-se a exigência de que as empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado sejam estabelecidas no próprio município ou que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da formalização do contrato, instalem uma filial com estrutura mínima de atendimento técnico local.

Essa medida visa:

Agilizar o tempo de resposta às solicitações de manutenção, sobretudo em caráter emergencial;

Fomentar a economia local, com a geração de empregos diretos e indiretos;

Facilitar a fiscalização dos serviços prestados, permitindo maior controle sobre a qualidade e cumprimento contratual;

Evitar custos e atrasos associados ao deslocamento de equipes técnicas de outros municípios ou estados;

Assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, inclusive com previsão de sanções administrativas, rescisão contratual ou impedimento de participação em futuras licitações públicas em caso de descumprimento da exigência.

Portanto, a obrigatoriedade da instalação de filial no município, no prazo de 60 dias, representa uma medida necessária, estratégica e plenamente justificada para garantir a eficiência da prestação do serviço, o atendimento rápido à população e o fortalecimento da gestão pública local.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 A execução do objeto contratual consistirá na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, peças e acessórios do tipo split e similares, instalados ou a serem instalados nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, sob responsabilidade das Secretarias Municipais, conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em anexo.

8.2 Os serviços deverão ser executados conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas.



8.3 A execução compreenderá, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

Manutenção preventiva periódica dos equipamentos, incluindo limpeza de filtros, serpentinas, bandejas de condensado, verificação de pressão de gás, reaperto elétricos e aferições gerais;

8.4 Manutenção corretiva, incluindo diagnóstico de falhas, reparos, substituição de componentes danificados, recarga de gás refrigerante e testes de funcionamento;

8.5 Instalação de novos aparelhos, com fornecimento de materiais de fixação, interligação elétrica e de dreno, quando necessário;

8.6 Desinstalação de equipamentos inoperantes ou remanejamento de unidades, conforme demanda;

8.7 Emissão de relatórios técnicos a cada intervenção, contendo descrição detalhada do serviço executado, data, local, identificação do equipamento e profissional responsável.

8.8 Todos os custos com deslocamento da equipe técnica, transporte de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, independentemente de sua localização dentro do município, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não sendo admitido repasse de custos adicionais à Administração.

8.9 Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica devidamente qualificada, com equipamentos e ferramentas adequados, respeitando-se as normas de segurança e de proteção ao meio ambiente. A empresa contratada deverá garantir a integridade do patrimônio público durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

8.10 A contratada deverá manter canal de atendimento direto com as Secretarias para recebimento de chamados e acompanhamento das demandas, garantindo resposta ágil e execução tempestiva, especialmente em situações que comprometam o conforto e a segurança dos usuários.

9 DO OBJETO: o fornecimento será entregue de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese algum outro material diferente do que foi requisitado.

10 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA A empresa contratada deverá assegurar garantia, manutenção técnica adequada e assistência contínua em todos os serviços prestados, conforme as exigências do contrato e da legislação vigente, especialmente no que se refere à eficiência, durabilidade e segurança dos equipamentos e serviços realizados.

a. Garantia dos Serviços

Todos os serviços prestados (instalações, manutenções e substituições de componentes) deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão de cada serviço.

Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes de vícios ou defeitos deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração Pública, dentro do prazo de resposta estabelecido no contrato.

b. Garantia de Peças e Equipamentos

As peças e componentes eventualmente utilizados na manutenção corretiva ou instalação deverão ser originais ou de qualidade equivalente, com comprovação técnica da compatibilidade e procedência.

Tais itens deverão ter garantia do fabricante ou do fornecedor, cuja documentação deverá ser entregue à Administração no ato da instalação.

c. Manutenção Preventiva e Corretiva

A empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica, conforme cronograma acordado, incluindo limpeza de filtros, inspeção técnica, verificação de gás refrigerante, checagem de conexões elétricas e lubrificação de componentes.



A manutenção corretiva será executada sempre que houver falhas ou mau funcionamento dos aparelhos, com resposta técnica em até 24 horas úteis após o chamado.

d. Assistência Técnica

A contratada deverá manter meios de comunicação eficazes (telefone, e-mail ou sistema online) para acionamento rápido da equipe técnica.

e. Responsabilidade Técnica

O responsável técnico será o interlocutor principal junto à fiscalização da contratante, sempre que solicitado.

11 GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 O DETENTOR DO CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	IZAIAS QUIRINO ALVES	9151
SUPLENTE	MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS	9237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ROSIE IRENE VIANA VITOR	4915
SUPLENTE	THIAGO VIEIRA LIMA	9366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE	5531
SUPLENTE	CALEBE VIEIRA SILVA	7836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	WRLIALES FERREIRA MELO	7580
SUPLENTE	MAURA PEDROSO MARINHO	2858

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CLEITON FRANCISCO MOHR	7571
SUPLENTE	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	9165

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
--------	------	-----------



TITULAR	ERICA PEREIRA SENA	7558
SUPLENTE	DILANE SANOS DE CARVALHO	9186

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	NILSON ROBERTO DA SILVA	9213
SUPLENTE	ADRIANO ANDRADE LIMA	9056

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	7440
SUPLENTE	VANDERLEI DOS SANTOS	4713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	WESLEY SILVA RODRIGUES	7572
SUPLENTE	TAINAH MAYARA SCHMITT	933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ANA VILMA CÂMARA DOS SANTOS	404
SUPLENTE	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	9187

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JANE CAROLINA GOULART	9253
SUPLENTE	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	9187

11.5 O fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

11.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.10 O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



11.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante o material fornecido, ao termino da entrega exposto no termo de referência. A nota fiscal prestada deverá estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.1 O objeto será recebido juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 O objeto fornecido poderá ser rejeitado no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



12.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preço/contrato.

12.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução da ata de registro de preço/contrato;
- O número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.10. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

12.11. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.14. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.18. CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

12.19. CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13 OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preço/Contrato e seus anexos;

13.2. Notificar a Detentora da Ata/Contrato, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.4. Aplicar à Detentora da Ata/Contrato as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

13.5. Fornecer à Detentora da Ata/Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

13.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata/Contrato do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela Incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



13.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município Peixoto de Azevedo/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata/Contrato;

13.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contrato recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.14. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preço/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.5. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.7. Iniciar a entrega dos produtos/serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.8 Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

14.9. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados/produtos entregues.

15 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Modalidade Licitatória:** Pregão, na Modalidade Presencial
- **Critério de Julgamento:** Menor preço global
- **Modo de Disputa:** Aberto

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Digitalização do documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Digitalização do Ato de Constituição empresarial e demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Declaração Unificada Modelo Anexo IV).

17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, **com CNAE adequado ao seu objeto social e pertinente ao objeto da presente licitação;**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração Unificada **Modelo Anexo IV**);

18 REQUISITOS ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO:



- a. Comprovação de Capacidade Técnica:** Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.
- b.** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, sendo exigida a inscrição na especialidade de **TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, MECÂNICA E ELETROMECAÂNICA**.
- c.** Capacidade técnico-profissional: Nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) profissionais de nível superior ou de ensino técnico, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CRT da(s) região(ões) onde (os) serviço(s) tenham sido realizado(s) e que comprovem a coordenação ou responsabilidade técnica na execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO**.

19 QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

- a)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- b)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- c)** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- d)** Para as sociedades anônimas (Lei n. 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial.



e) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

19.3 O licitante deverá calcular e apresentar, devidamente confirmado pelo responsável por sua contabilidade, os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

$IEP = (PC + ELP) / PL$

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

19.4 Caso a empresa apresente valor inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, citados na alínea “h” acima, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação;

20 ESTIMATIVA DO PREÇO:

O custo estimado total da contratação será feito cotação.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** correrão à conta de (Recursos Próprios / Programa), alocados sob a classificação funcional:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS
20090 – Manut. da Secr. Municipal de Administração.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	24	1.500.0000000
20110 – Manut. da Secr. Municipal de Planejamento e Fazenda.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	35	1.500.0000000
20490 – Manut. das Unidades de Saúde da Família.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	184	1.500.1002000



PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS
20520 – Manut. da Gestão do Sistema Municipal de Saúde	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	162	1.500.1002000
20550 – Bloco de Custeio da Vig. Epidemiológica e Amb. Em Saúde.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	255	1.500.1002000
20680 – Manutenção do Conselho Tutelar	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	314	1.500.1002000
20640 – Gestão Admin. do Fundo Municipal de Assistência Social.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	277	1.661.0000000
20630 – Bloco de Proteção Social Básica	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	299	1.660.0000000
20710 – Bloco de Proteção Social Esp. e de Média Complexidade.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	308	1.660.0000000
20660 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	280	1.660.0000000
20740 – Manut. da Sec. Municipal de Agricultura, Ind. e Comércio.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	333	1.500.0000000
20750 – Manut. da Secr. Municipal de Meio Ambiente, Min. e Turismo.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	350	1.500.0000000
20770 – Manut. das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	372	1.500.0000000
20800 – Manut. da Sec. Municipal de Transportes Rodoviário.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	390	1.500.0000000
20840 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Esporte e Lazer.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	404	1.500.0000000
20040 – Manut. das Atividades e Encargos do Gabinete do Prefeito.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	11	1.500.0000000
20040 – Manut. da Subprefeitura do Distrito união do Norte.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	7	1.500.0000000
20120 – Manut. Do Ensino Fundamental.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	80	1.500.1001000
20280 – Manut. das Atividades do FUNDEB 30 INFANTIL.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	122	1.540.0000000
20120 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	58	1.500.1001000

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de fevereiro de 2026

ELABORADO POR:

Barbarah Franciny da Silva Lima
Assistente Técnico Administrativo



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE O
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL E
.....

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Nilmar Nunes de Miranda**, brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº 9201, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2407/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,



resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 017/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM EMPREGO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA**”. Conforme termo de referência e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	TCE	Descrição	Und Forn	Qtd	Valor	Total
1	314560	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 9.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	86		
2	314561	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S - 120//220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	212		
3	314562	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 18.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	334		
4	314563	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	293		
5	314564	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	185		
6	314565	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 36.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	29		
7	314566	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE	SERVIÇO	11		



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

			CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.				
8	314567	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 9.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	76		
9	314568	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 12.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	199		
10	314569	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 18.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	298		
11	314570	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 24.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	283		
12	314571	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 30.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA, DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	157		
13	314572	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 36.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA, DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	51		
14	314573	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 60.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA, DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	19		
15	314574	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES/ CONDICIONADORA E MOTO VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES DO MOTOR VENTILADOR E COMPRESSOR EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE	SERVIÇO	207		



			NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA				
16	314575	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES/CONTADORA E MOTO VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES DO MOTOR VENTILADOR E COMPRESSOR EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	350		
17	314576	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES/CONTADORA E MOTO VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES DO MOTOR VENTILADOR E COMPRESSOR EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	127		
18	314577	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO E PROTETOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	118		
19	314578	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 18.000 A 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DE DEGELO E PROTETOR TERMICO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S	SERVIÇO	196		
20	314579	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 30.000 A 60.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DE DEGELO E PROTETOR TERMICO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S	SERVIÇO	87		
21	314580	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 9.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	82		
22	314581	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 12.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	197		
23	314582	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO:	SERVIÇO	221		



			CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S SPLIT				
24	314583	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 24.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	216		
25	314584	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 30.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	124		
26	314585	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 60.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	39		
27	314586	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	202		
28	314587	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	345		
29	314588	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	99		
30	314589	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	177		
31	314590	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO	SERVIÇO	303		



			CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S SPLIT.				
32	314591	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	95		
33	314592	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA COM RETIFICAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONTACTORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	183		
34	314593	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA 18.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA COM RETIFICAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONTACTORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	328		
35	314594	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 9.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	112		
36	314595	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	209		
37	314596	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 18.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	242		
38	314597	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	281		
39	314598	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 30.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO	SERVIÇO	118		



			CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S SPLIT.				
40	314599	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	19		
41	314601	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 9.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	94		
42	314602	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	174		
43	314603	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 18.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	212		
44	314604	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	223		
45	314605	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 30.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	100		
46	314606	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	12		



47	314607	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	205		
48	314608	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	335		
49	314609	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	98		
50	314610	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA HÉLICE 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HELICE DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTUS	SERVIÇO	188		
51	314611	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA HÉLICE 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HELICE DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTUS	SERVIÇO	321		
52	314612	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA HÉLICE 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HELICE DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTUS	SERVIÇO	95		
53	314613	22446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S COM 2 METROS DE TUBOS, DE COBRE, BITOLA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAÇÃO TÉRMICA E PONTO ELÉTRICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA DEIXANDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	215		
54	314614	22446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S COM 2 METROS DE TUBOS, DE COBRE, BITOLA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAÇÃO TÉRMICA E PONTO ELÉTRICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA DEIXANDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	394		



55	314615	22446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM 2 METROS DE TUBOS, DE COBRE, BITOLA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAÇÃO TÉRMICA E PONTO ELÉTRICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA DEIXANDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	100		
56	314616	22446	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	223		
57	314617	22446	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	389		
58	314618	22446	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	119		
59	314620	22446	SERVIÇOS DE REPARO (ACRESCIMO OU SUBSTITUIÇÃO DE PP OU TERMINAIS ELETRICOS) DE AR CONDICIONADO 9.000 A 60.00 BTUS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	510		
60	314621	22446	SERVIÇOS DE REPARO (ACRESCIMO OU SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE METRO), DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	510		
61	314622	22446	SERVIÇOS DE REPARO (ACRESCIMO OU SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAÇÃO TÉRMICA) DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	510		
						TOTAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

6.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo os serviços serem substituídos imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do



serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

6.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

6.14. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.15. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

6.16. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.17. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.20. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

6.21. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. Nos termos do Decreto nº 071/2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com tabela constante no Anexo I deste decreto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.12. Notificar a Contratante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.13. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.14. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.15. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.16. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.17. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à



dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.19. Cientificar o órgão de representação judicial do Município PEIXOTO DE AZEVEDO/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.20. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer as Contratadas recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.23. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.24. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.25. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.26. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.11. - A partir da assinatura do CONTRATO, prestar os serviços funerários de acordo com as normas e especificações legais e com as estabelecidas pela municipalidade, durante o período da contratação.

9.12. - A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos, bem como, a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

9.13. - A empresa vencedora se compromete a executar os serviços com capacitação em excelência do atendimento geral e específico para o atendimento dos serviços funerários envolvendo: o Desenvolvimento Gerencial, Desenvolvimento de Gestão Estratégica e o Desenvolvimento da Assessoria no acompanhamento e sustentação da excelência do atendimento.

9.14. - A partir da assinatura do CONTRATO, atender todas as determinações e especificações estabelecidos pela municipalidade, previstas na legislação e no CONTRATO, durante o período da contratação.

9.15. - A partir da assinatura do CONTRATO, zelar para que nos sepultamentos não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas, durante o período da PERMISSÃO.

9.16. - A partir da assinatura do CONTRATO, observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.11. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a



partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.16. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.20.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.21. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.22. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.1. Ilicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS
2090 – Manut. da Secr. Municipal de Administração.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	24	1.500.0000000



PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS
20110 – Manut. da Secr. Municipal de Planejamento e Fazenda.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	35	1.500.0000000
20490 – Manut. das Unidades de Saúde da Família.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	184	1.500.1002000
20520 – Manut. da Gestão do Sistema Municipal de Saúde	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	162	1.500.1002000
20550 – Bloco de Custeio da Vig. Epidemiológica e Amb. Em Saúde.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	255	1.500.1002000
20680 – Manutenção do Conselho Tutelar	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	314	1.500.1002000
20640 – Gestão Admin. do Fundo Municipal de Assistência Social.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	277	1.661.0000000
20630 – Bloco de Proteção Social Básica	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	299	1.660.0000000
20710 – Bloco de Proteção Social Esp. e de Média Complexidade.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	308	1.660.0000000
20660 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	280	1.660.0000000
20740 – Manut. da Sec. Municipal de Agricultura, Ind. e Comércio.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	333	1.500.0000000
20750 – Manut. da Secr. Municipal de Meio Ambiente, Min. e Turismo.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	350	1.500.0000000
20770 – Manut. das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	372	1.500.0000000
20800 – Manut. da Sec. Municipal de Transportes Rodoviário.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	390	1.500.0000000
20840 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Esporte e Lazer.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	404	1.500.0000000
20040 – Manut. das Atividades e Encargos do Gabinete do Prefeito.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	11	1.500.0000000
20040 – Manut. da Subprefeitura do Distrito união do Norte.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	7	1.500.0000000
20120 – Manut. Do Ensino Fundamental.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	80	1.500.1001000
20280 – Manut. das Atividades do FUNDEB 30 INFANTIL.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	122	1.540.0000000
20120 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	3390.39 – Outro Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica	58	1.500.1001000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Peixoto de Azevedo/MT, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (...)/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Nilmar Nunes de Miranda**, brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-



Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia ____/____/2026, **Processo Administrativo n.º 2407/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM EMPREGO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA**”. Que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa inscrita no CNPJ sob o nº localizada na Rua Bairro, Cidade de/UF, CEP, representada pelo seu sócio administrador, CPF nº, RG sob o nº

Item	Código	TCE	Descricao	Und Forn	Qtd	Valor	Total
1	314560	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 9.000 BTUS- ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	86		
2	314561	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S - 120//220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	212		
3	314562	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 18.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	334		
4	314563	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	293		
5	314564	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS)	SERVIÇO	185		



			POR CONTA DA CONTRATADA.				
6	314565	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 36.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	29		
7	314566	22446	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S - 120/220V COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	11		
8	314567	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 9.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	76		
9	314568	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 12.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	199		
10	314569	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 18.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	298		
11	314570	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 24.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	283		
12	314571	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 30.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA, DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	157		
13	314572	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 36.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA, DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	51		
14	314573	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 60.000 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA,	SERVIÇO	19		



			DE GAS EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S - R22 OU 8410 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA.				
15	314574	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES/CONTADORA E MOTO VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES DO MOTOR VENTILADOR E COMPRESSOR EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	207		
16	314575	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES/CONTADORA E MOTO VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES DO MOTOR VENTILADOR E COMPRESSOR EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	350		
17	314576	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES/CONTADORA E MOTO VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES DO MOTOR VENTILADOR E COMPRESSOR EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	127		
18	314577	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO E PROTETOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	118		
19	314578	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 18.000 A 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DE DEGELO E PROTETOR TERMICO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S	SERVIÇO	196		
20	314579	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 30.000 A 60.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DE DEGELO E PROTETOR TERMICO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S	SERVIÇO	87		
21	314580	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 9.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	82		



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

22	314581	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 12.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	197		
23	314582	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	221		
24	314583	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 24.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	216		
25	314584	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 30.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	124		
26	314585	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 60.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR COM LIMPEZA DE SISTEMA. FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S SPLIT	SERVIÇO	39		
27	314586	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	202		
28	314587	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	345		
29	314588	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	99		
30	314589	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR	SERVIÇO	177		



			9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S SPLIT.				
31	314590	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	303		
32	314591	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	95		
33	314592	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA COM RETIFICAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONTACTORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	183		
34	314593	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA 18.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CONTACTORA COM RETIFICAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DO MATERIAL (FERRAMENTAS E PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA EM CONTACTORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	328		
35	314594	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 9.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	112		
36	314595	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	209		
37	314596	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 18.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	242		
38	314597	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 24.000	SERVIÇO	281		



			BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S SPLIT.				
39	314598	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 30.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	118		
40	314599	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR E CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	19		
41	314601	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 9.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	94		
42	314602	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	174		
43	314603	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 18.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	212		
44	314604	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	223		
45	314605	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 30.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNID CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE	SERVIÇO	100		



			AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S SPLIT.				
46	314606	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU'S SPLIT.	SERVIÇO	12		
47	314607	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	205		
48	314608	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	335		
49	314609	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	98		
50	314610	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA HÉLICE 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HELICE DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTUS	SERVIÇO	188		
51	314611	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA HÉLICE 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HELICE DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTUS	SERVIÇO	321		
52	314612	22446	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA HÉLICE 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HELICE DA UNIDADE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA EM CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S A 60.000 BTUS	SERVIÇO	95		
53	314613	22446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S COM 2 METROS DE TUBOS, DE COBRE, BITOLA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAÇÃO TÉRMICA E PONTO ELÉTRICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA DEIXANDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	215		



54	314614	22446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S COM 2 METROS DE TUBOS, DE COBRE, BITOLA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAÇÃO TÉRMICA E PONTO ELÉTRICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA DEIXANDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	394		
55	314615	22446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM 2 METROS DE TUBOS, DE COBRE, BITOLA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAÇÃO TÉRMICA E PONTO ELÉTRICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA DEIXANDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	100		
56	314616	22446	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	223		
57	314617	22446	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	389		
58	314618	22446	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	119		
59	314620	22446	SERVIÇOS DE REPARO (ACRESCIMO OU SUBSTITUIÇÃO DE PP OU TERMINAIS ELETRICOS) DE AR CONDICIONADO 9.000 A 60.00 BTUS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	510		
60	314621	22446	SERVIÇOS DE REPARO (ACRESCIMO OU SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE METRO), DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	510		
61	314622	22446	SERVIÇOS DE REPARO (ACRESCIMO OU SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAÇÃO TÉRMICA) DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PEÇAS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	510		
						TOTAL	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

3.2. Na presente licitação não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, [dia], [mês], [ano].



Representante legal do Órgão Gerenciador
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____,
_____ (Município/Estado), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre plenamente, os requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório (Art. 63, inc I da Lei nº 14.133/2021);
- Cumpre à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Art. 63, inc. IV da Lei 14.133/21;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.(Art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.
- O(s) representante(s) da empresa não possui(em) vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com dirigente do Poder Executivo Municipal ou de agentes públicos que desempenhe função na licitação ou gestão do contrato. (Art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).
- Que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local e data:

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Presencial SRP nº 017/2026 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel. Fax: (____) _____

E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM EMPREGO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL							

a) Valor Total: _____ (valor por extenso);

b) Validade da Proposta: 60 (sessenta dias);

c) Prazo de Entrega: conforme Edital e Termo de Referência;

d) Pagamento através do Banco: _____, Agência nº _____ C/C nº _____);

e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

f) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Representante Legal

RG:

CPF:



ANEXO VI

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Através do presente, credenciamento o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao Certame.

Local e data:

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ANEXO VII

Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____ (razão social da empresa),
inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço
_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda, que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006.

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua assinatura)



ANEXO VIII

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE		
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO		
ENDEREÇO: MINISTRO CESAR CALS		Nº 226
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO	BAIRRO: CENTRO ANTIGO	UF: MT
TELEFONE: (66) 3575 - 5100		EMAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CPF/CNPJ:	TEL./EMAIL:
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE:	ART:

RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS					
TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL (M²)	CARGA TÉRMICA (TR)
	FIXOS	FLUTUANTES			

PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE E	DATA DE EXECUÇÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR
Conforme planilhas a seguir				

Observações: (1) – (M) Mensal | (B) Bimestral | (T) Trimestral | (S) Semestral | (A) Anual | (E) Eventual



Conforme planilhas a seguir e Relatório (Anexo II)
(2) – Informações constam no Relatório (Anexo II).



CONDICIONADORES DOMÉSTICOS ("Aparelhos de Janela" / Split)		PERIODIZAÇÃO					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE	M	B	T	S	A	E
1	VENTILADORES						
1.1	Verificar e corrigir limpeza interna e externa da carcaça e rotor e fixação do conjunto.	X					
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	X					
1.3	Verificar e corrigir limpeza do sistema de drenagem.	X					
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.	X					
1.5	Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção.	X					
2	MOTORES ELÉTRICOS						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e existência de sujeiras, danos e corrosão.	X					
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	X					
3	FILTROS DE AR						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	X					
3.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	X					
3.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	X					
3.4	Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário.	X					
4	GABINETE						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	X					
4.2	Verificar a drenagem de água na bandeja.	X					
4.3	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	X					
4.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor).	X					
4.5	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	X					
4.6	Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete.	X					
4.7	Remoção do aparelho, e inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário.	X					
4.8	Lubrificação das peças móveis articuladas.					X	



4.9	Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação da água.								X
5	EVAPORADORES (Refrigerante/Ar)								
5.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina, na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e	X							
5.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor.	X							
5.3	Limpar as superfícies do lado ar.						X		
5.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água na bandeja.	X							
5.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.	X							
5.6	Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas aletas do evaporador/condensador.						X		
5.7	Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, se necessário, sua correção.	X							
5.8	Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, se necessário,	X							
5.9	Purgar gases não condensáveis, caso necessário.								X
5.10	Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, se necessário, sua correção.	X							
6	CONDENSADORES (Ar)								
6.1	Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas.	X							
6.2	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica.	X							
6.3	Limpar as superfícies de troca de calor.					X			
6.4	Verificar e corrigir o fluxo de ar.	X							
6.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos.	X							
6.6	Teste do sistema frigorígeno quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração.						X		
6.7	Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, se necessário, sua correção.	X							
6.8	Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios e rede frigorígena, se necessário, sua correção.	X							
6.9	Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário.	X							
6.10	Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de	X							



6.11	Lubrificar mancais, caso necessário.						X
6.12	Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, se necessário, sua	X					
6.13	Verificar e fazer os devidos reparos na isolamento térmica dos equipamentos e rede frigorígena.	X					
6.14	Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário.	X					
7	COMPRESSORES						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X					
7.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	X					
7.3	Verificar e corrigir o aterramento.	X					
7.4	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				X		
7.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).	X					
7.6	Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção.	X					
7.7	Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção.	x					
8	CIRCUITO REFRIGERANTE						
8.1	Verificar e corrigir a fixação, danos e a corrosão nas tubulações.	X					
8.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.	X					
8.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.	X					
8.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.	X					
8.5	Verificar e corrigir vazamento de gás.	X					
9	PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS						
9.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	X					
9.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.	X					
9.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.	X					



9.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e Intertravamentos.	X					
9.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências.					X	
9.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.	X					
9.7	Medir e registrar tensão.	X					
9.8	Medir e registrar corrente.	X					
9.9	Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e Tetracloreto de Carbono.					X	
10	AMBIENTE CLIMATIZADO						
10.1	Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de micro-organismos.	X					

Notas:

1. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada, visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes;
2. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
3. Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

RECOMENDAÇÕES AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÕES DE FALHA DE EQUIPAMENTO E OUTRAS DE EMERGÊNCIA

1) Acione imediatamente a empresa mantenedora;

2) Comunique o fato à FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATUALMENTE INSTALADOS

PATRIMONIO	DATA DE AQUISICAO	CAPACIDADE	MARCA	TIPO	CONTROLE
24052	07/03/2018	12.000	CONSUL	SPLIT	SIM
23990	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
28407	11/04/2018	18.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
28406	11/04/2018	18.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
25030	06/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
28687	08/08/2018	36.000	PISO TETO	SPLIT	SIM
28689	08/08/2018	36.000	PISO TETO	SPLIT	SIM
28690	08/08/2018	36.000	PISO TETO	SPLIT	SIM
23986	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
16996	20/02/2010	9.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
6700	28/03/2018	10.000	MULTIB	SPLIT	SIM
13327	18/07/2006	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	SIM
18043	17/02/2011	9.000	GREE	SPLIT	SIM
25029	06/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25028	06/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25032	06/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25034	06/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25035	06/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25026	06/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25027	06/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
28692	10/08/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
24077	06/05/2013	12.000	HI WALL	SPLIT	SIM



24078	02/05/2013	9.000	HI WALL	SPLIT	SIM
20597	23/03/2012	18.000	LG	SPLIT	SIM
17036	20/04/2010	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	SIM
28630	12/07/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
16994	17/03/2010	9.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
17547	16/12/2010	18.000	LG	SPLIT	SIM
17548	16/12/2010	18.000	LG	SPLIT	SIM
17549	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17550	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17551	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17552	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17638	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17998	28/02/2011	9.000	LG	SPLIT	SIM
17999	28/02/2011	9.000	LG	SPLIT	SIM
20350	29/12/2011	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20351	29/12/2011	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20352	29/12/2011	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20353	29/12/2011	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20354	29/12/2011	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
28382	15/02/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28383	15/02/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
26333	30/06/2016	18.000	CONSUL	SPLIT	SIM
26334	30/06/2016	18.000	CONSUL	SPLIT	SIM
25088	11/02/2014	18.000	CONSUL	SPLIT	SIM
25089	11/02/2014	18.000	CONSUL	SPLIT	SIM



25090	11/02/2014	18.000	CONSUL	SPLIT	SIM
25093	11/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25094	11/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25095	11/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25096	11/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
28447	11/04/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
25091	11/02/2014	30.000	LG	SPLIT	SIM
25092	11/02/2014	30.000	LG	SPLIT	SIM
20355	29/12/2011	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20356	29/12/2011	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20357	29/12/2011	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20358	29/12/2011	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20359	29/12/2011	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
26335	30/06/2016	18.000	CONSUL	SPLIT	SIM
26336	30/06/2016	18.000	CONSUL	SPLIT	SIM
13266	18/06/2008	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25110	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25111	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
28448	11/04/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28449	11/04/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
25125	24/02/2014	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25141	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25142	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25143	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25144	10/02/2014	24.000	YONAN	SPLIT	SIM



25276	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25277	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25278	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25279	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25280	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25281	10/02/2014	24.000	YONAN	SPLIT	SIM
25284	10/02/2014	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
25285	10/02/2014	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
25286	10/02/2014	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
25292	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25293	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25294	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25298	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25299	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25300	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25301	10/02/2014	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25307	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25309	10/02/2014	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25312	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
23909	04/10/2012	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	SIM
23956	13/11/2012	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	SIM
23957	13/11/2012	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	SIM
24037	05/02/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
28400	20/03/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
24126	23/05/2013	9.000	LG	SPLIT	SIM



24124	27/06/2013	18.000	LG	SPLIT	SIM
18623	14/10/2011	12.000	LG	SPLIT	SIM
18624	14/10/2011	12.000	LG	SPLIT	SIM
25983	16/09/2015	9.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
28882	23/08/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
20603	10/03/2012	12.000	GREE	SPLIT	SIM
24014	14/12/2012	12.000	GREE	SPLIT	SIM
20933	04/05/2012	12.000	LG	SPLIT	SIM
24129	03/06/2013	9.000	LG	SPLIT	SIM
24130	03/06/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24131	03/06/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24133	03/06/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
19895	15/12/2011	18.000	ADMIRAL	SPLIT	SIM
20976	04/07/2012	12.000	CONSUL	SPLIT	SIM
25315	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25316	10/02/2014	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
26445	11/10/2016	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
26446	11/10/2016	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
26447	11/10/2016	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
26448	11/10/2016	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
26449	11/10/2016	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
26450	11/10/2016	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
26451	11/10/2016	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
26453	11/10/2016	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
25991	29/09/2015	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM



25313	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
25314	10/02/2014	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
26184	07/04/2016	24.000	SANSUMG	SPLIT	SIM
26185	07/04/2016	24.000	SANSUMG	SPLIT	SIM
25098	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25099	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25100	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25102	11/02/2014	18.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25103	11/02/2014	18.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25104	11/02/2014	18.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25105	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25106	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25107	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25108	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25112	11/02/2014	24.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25114	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25115	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25116	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25117	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25118	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25119	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25120	11/02/2014	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
25984	16/09/2015	9.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
20194	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20195	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM



20196	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20197	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20198	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20199	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20201	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20203	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20204	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20205	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20206	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20207	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20208	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
28092	06/11/2017	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28439	11/04/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28443	11/04/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28081	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28082	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28083	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28084	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28085	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28086	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28087	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28088	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28089	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28093	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28094	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM



28095	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28096	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28097	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28098	06/11/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28440	11/04/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28441	11/04/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28442	11/04/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28445	11/04/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28446	11/04/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
20220	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20221	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20223	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20262	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20263	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20266	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20267	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20268	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20269	03/01/2012	12.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20307	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20309	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20310	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20311	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20312	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20313	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20315	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM



20316	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20317	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20318	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20319	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20320	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20321	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20322	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20323	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20324	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23962	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23963	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23964	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23965	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23966	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23967	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23968	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23969	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23970	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23971	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23972	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23973	11/12/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
23974	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23975	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23976	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23978	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM



23982	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23893	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23985	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23987	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23988	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23989	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23991	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23992	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23993	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23994	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23995	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23996	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23997	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23998	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
23999	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
24000	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
24001	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
24002	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
24003	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
24004	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
24005	11/12/2012	24.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
28624	16/07/2018	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
28625	16/07/2018	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
28398	09/03/2018	30.000	KOMEKO	SPLIT	SIM
28626	16/07/2018	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM



28627	16/07/2018	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
20184	03/01/2012	9.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20185	03/01/2012	9.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20186	03/01/2012	9.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20187	03/01/2012	9.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20188	03/01/2012	9.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20224	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20225	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20226	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20227	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20228	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20229	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20230	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20231	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20232	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20233	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20234	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20235	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20236	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20237	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20238	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20239	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20240	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20241	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20242	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM



20243	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20244	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20245	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20246	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20247	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20248	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20249	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20250	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20251	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20252	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20253	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20254	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20255	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20256	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20257	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20258	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20259	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20260	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20261	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20300	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20301	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20302	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20303	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20304	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20305	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM



20306	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20307	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20309	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
25047	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25048	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25049	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25050	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25051	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25052	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25053	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25054	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25055	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25057	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25058	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25059	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25060	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25061	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25063	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25064	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25065	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25066	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25067	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25068	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25069	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25071	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM



25072	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25073	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25074	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25075	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25076	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
24490	31/12/2013	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
24491	31/12/2013	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
24492	31/12/2013	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
24493	31/12/2013	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
24494	31/12/2013	18.000	LG	SPLIT	SIM
24495	31/12/2013	18.000	LG	SPLIT	SIM
24496	31/12/2013	18.000	LG	SPLIT	SIM
24497	31/12/2013	18.000	LG	SPLIT	SIM
24498	31/12/2013	18.000	LG	SPLIT	SIM
24499	31/12/2013	18.000	LG	SPLIT	SIM
24500	31/12/2013	18.000	LG	SPLIT	SIM
25077	07/02/2014	18.000	LG	SPLIT	SIM
25078	07/02/2014	18.000	LG	SPLIT	SIM
25079	07/02/2014	24.000	LG	SPLIT	SIM
25080	07/02/2014	24.000	LG	SPLIT	SIM
25081	07/02/2014	24.000	LG	SPLIT	SIM
25083	07/02/2014	24.000	LG	SPLIT	SIM
25084	07/02/2014	24.000	LG	SPLIT	SIM
25085	07/02/2014	24.000	LG	SPLIT	SIM
25087	07/02/2014	24.000	LG	SPLIT	SIM



28600	05/06/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
28602	05/06/2018	18.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
26797	13/02/2017	18.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
27619	21/09/2017	30.000	LG	SPLIT	SIM
17622	16/12/2010	24.000	LG	SPLIT	SIM
17625	16/12/2010	60.000	LG	SPLIT	SIM
17626	16/12/2010	60.000	LG	SPLIT	SIM
17628	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17629	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17630	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17631	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17640	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17643	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17644	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17645	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17646	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17647	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17648	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17649	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17650	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17651	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17652	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17653	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17654	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17655	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM



17656	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17657	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17658	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17659	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17660	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17661	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17662	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17663	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17664	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17665	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
26794	13/02/2017	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
26795	13/02/2017	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
26796	13/02/2017	12.000	SPRINGER	SPLIT	SIM
24477	31/12/2013	12.000	SAMSUNG	SPLIT	SIM
24478	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24479	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24480	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24481	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24482	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24483	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24484	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24485	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24486	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24487	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM
24488	31/12/2013	12.000	LG	SPLIT	SIM



25044	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25045	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
25046	07/02/2014	12.000	LG	SPLIT	SIM
17556	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17559	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17564	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17565	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17566	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
14568	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17570	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17571	16/12/2010	9.000	LG	SPLIT	SIM
17573	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17574	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17575	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17576	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17577	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17578	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17579	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17580	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17581	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17582	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17583	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17585	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17586	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17594	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM



17596	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17597	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17600	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17602	16/12/2010	12.000	LG	SPLIT	SIM
17617	16/12/2010	24.000	LG	SPLIT	SIM
17618	16/12/2010	24.000	LG	SPLIT	SIM
17619	16/12/2010	24.000	LG	SPLIT	SIM
17620	16/12/2010	24.000	LG	SPLIT	SIM
17621	16/12/2010	24.000	LG	SPLIT	SIM
20270	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20273	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20274	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20275	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20280	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20281	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20282	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20285	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20286	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20287	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20288	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20289	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20291	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20293	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20294	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20295	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM



20296	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20297	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20298	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20325	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20326	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20327	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20331	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20333	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20334	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20335	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20336	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20337	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20339	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20341	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20342	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20343	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20344	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20346	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20273	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20274	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20275	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20280	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20281	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20282	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20285	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM



20286	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20287	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20288	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20289	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20291	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20293	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20294	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20295	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20296	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20297	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20298	03/01/2012	18.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20325	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20326	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20327	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20331	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20333	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20334	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20335	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20336	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20337	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20339	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20341	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20342	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20343	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
20344	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM



20346	03/01/2012	24.000	KOMECO	SPLIT	SIM
29967	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29968	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29969	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29970	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29971	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29972	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29973	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29974	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29975	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29976	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29977	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29978	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29979	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29980	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29981	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29982	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29983	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29984	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29985	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29986	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29987	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29988	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29989	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29990	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



29991	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29992	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29993	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29994	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29995	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29996	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29997	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29998	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
29999	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30000	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30001	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30002	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30003	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30004	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30005	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30006	04/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30028	14/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30029	14/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30030	14/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30031	14/11/2019	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30047	13/02/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30048	13/02/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30058	27/02/2020	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30059	28/02/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30060	28/02/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM



30061	28/02/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30062	28/02/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30063	28/02/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30064	28/02/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30065	28/02/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30066	28/02/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30067	28/02/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30068	28/02/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30069	28/02/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30070	28/02/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30071	28/02/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30072	28/02/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30073	28/02/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30074	28/02/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30075	28/02/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30179	02/04/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30180	02/04/2020	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30181	02/04/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30182	02/04/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30183	02/04/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30507	24/04/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30513	07/05/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30517	08/05/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30518	23/04/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30519	23/04/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM



30520	07/05/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30566	30/05/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30567	30/05/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30568	30/05/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30569	30/05/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30570	30/05/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30588	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30589	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30590	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30591	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30592	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30593	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30594	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30597	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30598	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30599	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30600	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30601	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30602	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30603	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30604	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30605	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30606	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30607	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30608	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



30609	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30611	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30612	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30613	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30614	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30615	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30616	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30617	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30618	17/06/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30650	16/07/2020	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30657	11/08/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30658	11/08/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30678	19/08/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30679	19/08/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30680	19/08/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30681	19/08/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30682	19/08/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30683	19/08/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30705	19/08/2020	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30706	19/08/2020	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30707	19/08/2020	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30721	10/09/2020	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30722	10/09/2020	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30735	21/09/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30747	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



30748	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30749	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30750	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30751	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30752	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30753	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30754	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30756	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30757	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30758	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30759	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30760	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30761	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30762	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30763	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30764	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30765	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30766	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30767	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30768	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30769	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30770	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30771	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30772	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30773	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



30774	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30775	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30776	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30777	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30778	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30779	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30780	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30781	29/09/2020	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30795	15/10/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30808	05/11/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30809	05/11/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30810	05/11/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30811	05/11/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30812	05/11/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30813	05/11/2020	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30814	04/11/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30815	04/11/2020	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30920	12/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30922	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30923	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30924	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30931	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30932	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30933	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30934	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



30935	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30936	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30937	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30938	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30939	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30940	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30941	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30942	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30943	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30944	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30945	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30946	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30947	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30948	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30949	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30950	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30951	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30952	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30953	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30954	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30955	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30956	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30957	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30958	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30959	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



30960	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30982	20/04/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30986	21/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30987	21/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30988	21/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30989	21/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30990	21/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30991	21/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30992	21/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30993	21/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30994	21/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30995	21/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30997	24/04/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30998	14/05/2021	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
30999	24/04/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31000	24/04/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31001	24/04/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31002	24/04/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31003	24/04/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31018	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31019	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31020	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31021	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31022	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31023	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM



31024	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31025	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31026	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31027	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31028	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31029	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31030	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31031	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31032	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31033	27/05/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31034	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31035	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31036	27/05/2021	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31119	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31120	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31121	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31122	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31123	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31124	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31125	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31126	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31127	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31128	23/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31129	21/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31130	21/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



31131	21/06/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31132	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31133	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31134	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31135	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31136	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31137	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31138	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31139	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31140	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31141	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31142	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31143	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31144	21/06/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31149	07/07/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31150	07/07/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31151	07/07/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31152	07/07/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31153	07/07/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31154	07/07/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31155	07/07/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31156	07/07/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31171	26/08/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31172	26/08/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31173	26/08/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



31174	26/08/2021	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31179	14/09/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31180	14/09/2021	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31242	09/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31243	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31253	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31256	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31257	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31267	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31268	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31269	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31270	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31271	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31272	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31273	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31274	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31275	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31276	09/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31277	14/02/2022	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31278	14/02/2022	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31279	14/02/2022	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31280	07/02/2022	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31281	07/02/2022	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31318	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31319	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



31320	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31321	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31323	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31324	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31325	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31326	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31327	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31328	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31329	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31330	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31331	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31332	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31333	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31334	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31335	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31336	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31337	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31338	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31339	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31340	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31341	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31342	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31343	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31344	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31345	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM



31346	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31347	28/02/2022	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31352	28/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31353	28/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31354	28/02/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31362	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31363	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31364	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31365	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31366	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31367	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31368	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31369	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31370	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31371	28/02/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31479	25/03/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31492	05/04/2022	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
31640	11/04/2022	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32213	20/12/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32214	20/12/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32215	20/12/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32216	20/12/2022	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32851	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32852	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32853	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM



32854	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32855	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32856	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32857	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32858	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32859	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32860	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32861	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32862	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32863	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32864	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32865	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32866	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32867	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32868	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32869	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32870	11/05/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
32878	29/05/2023	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34003	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34003	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34004	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34005	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34006	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34007	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34008	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



34009	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34010	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34011	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34012	24/05/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34013	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34014	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34015	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34016	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34017	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34018	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34019	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34020	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34021	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34022	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34023	24/05/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34024	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34025	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34026	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34027	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34028	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34029	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34030	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34031	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34032	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34300	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



34301	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34302	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34303	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34304	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34305	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34306	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34307	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34308	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34309	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34310	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34311	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
34312	08/08/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35814	06/11/2023	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35829	17/10/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35830	17/10/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35902	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35903	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35904	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35905	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35906	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35907	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35908	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35909	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35910	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35911	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



35912	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35913	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35914	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35915	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35916	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35917	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35918	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35919	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35920	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35921	14/12/2023	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35979	15/12/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35980	15/12/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35981	15/12/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35982	15/12/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35983	15/12/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35984	15/12/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35985	15/12/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35986	15/12/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35987	15/12/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35988	15/12/2023	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35989	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35990	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35991	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35992	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35993	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM



35994	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35995	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35996	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35997	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35998	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
35999	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36000	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36001	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36002	15/12/2023	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36131	09/06/2025	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36132	09/06/2025	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36168	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36169	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36170	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36171	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36172	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36173	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36174	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36175	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36176	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36177	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36178	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36179	01/04/2024	12.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36183	18/04/2024	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36187	23/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



36188	23/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36189	23/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36190	23/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36191	23/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36192	23/05/2024	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36193	23/05/2024	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36194	23/05/2024	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36195	23/05/2024	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36196	23/05/2024	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36198	27/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36199	27/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36200	27/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36201	27/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36202	27/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36203	27/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36204	27/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36205	27/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36206	27/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36207	27/05/2024	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36208	27/05/2024	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36209	27/05/2024	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36210	27/05/2024	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36211	27/05/2024	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36212	27/05/2024	24.000	ELGIN	SPLIT	SIM
36803	05/02/2025	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM



36804	05/02/2025	18.000	ELGIN	SPLIT	SIM
37169	26/08/2025	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
37170	26/08/2025	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
37171	26/08/2025	30.000	ELGIN	SPLIT	SIM
37217	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37218	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37219	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37220	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37221	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37222	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37223	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37224	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37225	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37226	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37227	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37228	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37229	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37230	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37231	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37232	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37233	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37234	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37235	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37236	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37237	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM



37238	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37239	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37240	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37241	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37242	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37243	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37244	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37245	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37246	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37247	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37248	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37249	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37250	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37251	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37252	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37253	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37254	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37255	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37256	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37257	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37258	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37259	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37260	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37261	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37262	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM



37263	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37264	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37265	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37266	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37267	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37268	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37269	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37270	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37271	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37272	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37273	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37274	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37275	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37276	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37277	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37278	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37279	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37280	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37281	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37282	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37283	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37284	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37285	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37286	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37287	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM



37288	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37289	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37290	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37291	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37292	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37293	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37293	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37294	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37295	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37296	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37297	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37298	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37299	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37300	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37301	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37302	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37303	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37304	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37305	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37306	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37307	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37308	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37309	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37310	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37311	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM



37312	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37313	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37314	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37315	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37316	11/11/2025	24.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37317	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37318	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37319	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37320	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37321	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37322	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37323	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37324	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37325	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37326	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37327	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37328	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37329	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37330	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37331	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37332	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37333	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37334	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37335	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37336	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM



37337	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37338	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37339	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37340	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37341	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37342	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37343	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37344	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37345	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37346	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37347	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37348	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37349	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37350	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37351	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37352	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37353	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37354	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37355	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37356	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37357	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37358	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37359	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37360	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37361	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM



37362	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37363	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37364	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37365	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37366	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37367	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37368	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37369	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37370	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37371	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37372	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37373	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37374	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37375	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37376	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37377	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37378	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37379	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37380	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37381	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37382	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37383	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37384	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37385	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37386	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM



37387	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37388	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37389	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37390	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37391	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37392	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37393	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37394	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37395	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37396	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37397	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37398	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37399	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37400	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37401	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37402	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37403	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37404	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37405	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37406	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37407	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37408	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37409	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37410	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37411	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM



37412	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37413	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37414	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37415	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37416	11/11/2025	30.000	AGRATTO	SPLIT	SIM
37539	18/03/2026	12.000	GREE	SPLIT	SIM
37540	18/03/2026	12.000	GREE	SPLIT	SIM
37541	18/03/2026	12.000	GREE	SPLIT	SIM
37542	18/03/2026	12.000	GREE	SPLIT	SIM
37543	18/03/2026	12.000	GREE	SPLIT	SIM
37544	18/03/2026	24.000	GREE	SPLIT	SIM
37545	18/03/2026	18.000	GREE	SPLIT	SIM
37546	18/03/2026	24.000	GREE	SPLIT	SIM
37547	18/03/2026	18.000	GREE	SPLIT	SIM
37548	18/03/2026	24.000	GREE	SPLIT	SIM
37549	18/03/2026	24.000	GREE	SPLIT	SIM
37550	18/03/2026	18.000	GREE	SPLIT	SIM
37551	18/03/2026	24.000	GREE	SPLIT	SIM
37598	18/03/2026	18.000	GREE	SPLIT	SIM
37599	18/03/2026	18.000	GREE	SPLIT	SIM
37601	18/03/2026	18.000	GREE	SPLIT	SIM
37602	18/03/2026	18.000	GREE	SPLIT	SIM
37645	08/04/2026	24.000	TCL	SPLIT	SIM
37646	08/04/2026	24.000	TCL	SPLIT	SIM
37647	08/04/2026	24.000	TCL	SPLIT	SIM



37648	08/04/2026	24.000	TCL	SPLIT	SIM
37659	29/04/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37660	29/04/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37661	29/04/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37662	29/04/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37663	29/04/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37664	29/04/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37665	29/04/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37667	29/04/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37668	29/04/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37669	29/04/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37670	29/04/2026	24.000	TCL	SPLIT	SIM
37671	29/04/2026	24.000	TCL	SPLIT	SIM
37672	29/04/2026	24.000	TCL	SPLIT	SIM
37673	29/04/2026	24.000	TCL	SPLIT	SIM
37674	29/04/2026	24.000	TCL	SPLIT	SIM
37715	18/05/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37716	18/05/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM
37717	18/05/2026	12.000	TCL	SPLIT	SIM



MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD EXISTENTE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C=AxB)	VALOR TOTAL ANUAL (D=Cx12)
3	APARELHO TIPO SPLIT 10000 BTU's	01			
4	APARELHO TIPO SPLIT 12000 BTU's	257			
5	APARELHO TIPO SPLIT 9000 BTU's	52			
6	APARELHO TIPO SPLIT 18000 BTU's	449			
8	APARELHO TIPO SPLIT 24000 BTU's	304			
9	APARELHO TIPO SPLIT 30000 BTU's	175			
10	APARELHO TIPO SPLIT 36000 BTU's	03			
11	APARELHO TIPO SPLIT 60000 BTU's	02			
TOTAL		QUANT. TOTAL:	UNITÁRIO:	MENSAL:	ANUAL:
		1.243			

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

SALA/SETOR	DATA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL

MANUTENÇÃO CORRETIVA	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL



PROBLEMAS OBSERVADOS	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA

SOLUÇÕES ADOTADAS	
Nº PATRIMÔNIO	PEÇAS SUBSTITUÍDAS / SERVIÇOS EXECUTADOS

OBSERVAÇÕES / PARECER TÉCNICO DA MANTENEDORA

Local e Data

Responsável Técnico da Mantenedora

Fiscal do Contrato

	Data	Hora
CHAMADO EXTRAORDINÁRIO (SERVIÇOS CORRETIVOS).		
INÍCIO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA).		
CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA).		
INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS		
REINÍCIO DOS SERVIÇOS		

Obs.: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página

QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DOS SERVIÇOS:	
---	--

Observações:

- **Atendimento:** tempo em horas (considerar somente dias úteis) transcorrido entre o chamado para um serviço corretivo e o início dos serviços (tal prazo é previsto em contrato);
- **Execução:** tempo em horas transcorrido entre o início dos serviços (programados ou corretivos) e sua conclusão.



AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
OS TÉCNICOS DA MANTENEDORA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ		
AS PEÇAS/MATERIAIS SUBSTITUÍDOS FORAM DEIXADOS NA		
AS PEÇAS/MATERIAIS SUBSTITUÍDOS FORAM DEIXADOS NA DEPENDÊNCIA À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE.		
OS PRAZOS CONTRATUAIS DE ATENDIMENTO FORAM CUMPRIDOS.		
O SISTEMA FICOU FUNCIONANDO A CONTENTO.		

Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica).

OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

Local e Data

Carimbo e Assinatura da Fiscalização

Instruções à administração fiscalização:

- 2 Preencha os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da Mantenedora;
- 3 Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- 4 Posteriormente, a mantenedora deverá remeter cópia do presente, para arquivamento junto ao PMOC, Conforme determina a legislação e para eventual fiscalização da ANVISA